



PL 3626/2023
00031-U

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - CEsp
(ao PL n.º 3.626, de 2023)

O art. 12 do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A expedição da autorização para exploração de apostas de quota fixa será condicionada ao recolhimento do valor fixo de contraprestação de outorga, à exceção da Caixa Econômica Federal, da Caixa Loterias S/A e Permissionários Lotéricos, conforme estipulado na regulamentação do Ministério da Fazenda.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda prevê a emissão de autorização especial para a Caixa Econômica Federal e/ou a Caixa Loterias S/A e Permissionários Lotéricos sem ônus.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF